

TERMO DE REFERÊNCIA
(Exigência do Art. 72, inciso II – da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: 010/2024
DISPENSA: 007/2024

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E IMPRESSORA

1.1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Dados do Objeto				Dados do Objeto	
Item nº	Quantidade	Unidade	Produto	Item nº	Quantidade
1	2	UNIDADE	<p>NOTEBOOK</p> <p><u>PROCESSADOR PRINCIPAL</u></p> <p>Processador com índice mínimo de 14.000 (quatorze mil) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10.</p> <p>Processador de no mínimo 6 (seis) núcleos a partir da penúltima geração, sendo Intel processadores a partir da 12ª geração e AMD processadores a partir da série 5000, devendo seguir o índice mínimo de pontuação exigida.</p> <p><u>PLACA MÃE E BIOS</u></p> <p>Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Suporte a memórias DDR4 SDRAM 3.200 MHz</p> <p>Possuir 2 (dois) ou mais slots de memória com suporte a DDR4 com expansão de 32 GB ou superior</p> <p>Possuir chip TPM 2.0 ou superior, sendo aceito a solução FTPM 2.0.;</p> <p>Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador.</p>		

MÉMOIRA RAM

Não serão aceitas soluções com módulos de memória soldados a placa mãe;

mínimo de 16 (dezesesseis) GB de RAM DDR4 de 3.200 MHz ou superior, em dual channel ou single channel, instalados;

CONTROLADORA DE VÍDEO

Possuir conexão HDMI;
Memória de vídeo com alocação dinâmica da memória RAM do sistema;
Compatível com DirectX 12

UNIDADE DE DISCO

Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 512 GBytes PCIe 3.0 M.2 e NVMe ou superior.

O equipamento devera possuir a tecnologia de análise e relatório de automonitoramento, que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema

INTERFACES DE REDE

Padrão Ethernet 100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3, mínimo de 1 (um) conector RJ-45;

Interface de rede wireless, integrada ao equipamento no padrão 802.11ax em slot padrão PCI-Express minicard, PC Card, ou M2, com antena wi-fi (Dual-Band) integrada.

Possuir Bluetooth 5.0 ou superior;

PORTAS E INTERFACES

Possuir no mínimo 3 (três) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo pelo menos 2 (duas) interfaces USB 3.2 Gen1;

Porta para fones de ouvido e microfone. Sendo aceito interface do tipo combo;

Possuir interface de vídeo do tipo HDMI;

Suporte a pelo menos 3 monitores independentes, incluindo o nativo;

WEBCAM

Resolução mínima HD de pelo menos 720p;

Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada;

Integrada ao equipamento;

AUDIO

Controladora de som estéreo

Deve possuir alto falante estéreo integrado, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo, sendo aceita solução através de combinação de teclas) integrado no gabinete;
Microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos

ENERGIA

Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;

A potência da fonte de alimentação deverá suportar toda a configuração do computador;

Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração solicitada do computador;

Bateria embutida no equipamento;

TECLADO

Teclado, compatível com o padrão ABNT-2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “C ” ;
Presença de doze teclas de funções (F1-F12) situadas na posição superior do teclado;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

MOUSE SEM FIO

Controle de cursos através de rastreamento ótico;
Com, no mínimo, 1000 DPI;
Conexão plug-and-play via porta USB;
Com 3 botões (clique esquerdo, direito e scroll de rolagem central com clique);
Deve acompanhar pilha AA;
Na cor Preto ou Cinza

MOUSE INTEGRADO

Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com dois botões, além de função de rolagem.

TELA

Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
Tamanho de 14”
Resolução em FULL HD 1920x1080 pixels ou superior
Formato widescreen (16:9);
Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;

GABINETE

Peso líquido máximo de 2,00 Kg, com bateria e SSD instalados;

Na cor preta, cinza, prata ou grafite;

Gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, policarbonato ABS de alta resistência e com estruturas internas metálicas ou material superior

SOFTWARES

Os equipamentos serão entregues com Windows 11 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);

Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

CERTIFICAÇÕES

O equipamento (marca e modelo) deverá constar no “Windows catalog”, para o sistema operacional Windows 11 Pro

O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o weee (resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos);

O modelo ofertado deverá possuir certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net), ou certificado ambiental emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;

O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante deverá possuir sistema de gestão ISO 9001;

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze meses), atendimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 8x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Lagamar-MG), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 02 (dois) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;

Em caso de necessidade de troca do disco por falha ou pré-falha, o referido disco com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

A contratada / fabricante deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada.

Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de falhas na unidade de armazenamento e atualização de software;

Ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;

IMPORTANTE

Não serão admitidos configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória;

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Apresentar declaração expressa da Proponente confirmando a garantia total de todos os componentes do equipamento, durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação;

A Proponente deverá apresentar declaração informando os

			procedimentos para o acionamento dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento e o prazo de garantia de atendimento on-site;	
2	1	UNIDADE	<p>IMPRESSORA</p> <p>Multifuncional, Laser</p> <p>Impressão Monocromática,</p> <p>Velocidade máxima de impressão em preto e branco 42 ppm</p> <p>Conexões Wireless, Ethernet, USB e com Dispositivos Móveis.</p> <p>Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi</p> <p>Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux</p> <p>Garantia mínima de 1 ano</p>	

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se:

A aquisição de notebook e impressora visa atender as necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Lagamar, conforme especificações do Termo de Referência.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Local de entrega dos produtos

3.1.1. Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Lagamar/MG, localizada na Rua Amazonas, nº 147-A - Centro – Lagamar/MG.

3.2. Forma de entrega dos produtos

3.2.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento, em quantidade a ser determinada pela administração na ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal, seguindo estritamente as especificações dos produtos, que deverão estar em conformidade com o que foi solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

3.3. Troca dos produtos

Os produtos deverão ser substituídos, em tempo hábil, quando:

- 3.3.1. O produto não atender as especificações do Termo de Referência, e;
- 3.3.2. O produto apresentar qualquer alteração ou defeito de fabricação;

3.4. Prazo de entrega

3.4.1. A contratada compromete-se a entregar os equipamentos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do presente instrumento

4 – PAGAMENTO

4.1. Forma de pagamento

4.1.1. Mediante entrega do produto e emissão de nota fiscal, com indicação da conta bancária ou emissão de boleto.

4.2. Prazo de pagamento

4.2.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

4.3. Retenção de Pagamento

4.3.1. A Câmara, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

4.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.3.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.3.4. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha	Recurso	Dotação	Descrição
02	Manutenção Atividades Administrativas	01.031.0101.2502.3.3.90.40.02.01.1.500.000.0000	Material Permanente

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Valor estimado

R\$ 12.000 (doze mil reais).

6.2. Fontes da Pesquisa de Preço

As pesquisas de mercado foram realizadas diretamente com dois fornecedores da região entre os dias 12 a 14 de agosto de 2024.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8 - DA MODALIDADE:

A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º *As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*”

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023:

Sendo que a dispensa prevista no artigo 75, caput, inciso II, alcançou o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a restar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência;

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência;

9.9. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.10. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11 deste Termo de Referência;

9.11. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento;

9.12. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido;

9.13. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

9.14. Efetuar a troca do(s) produto(s) que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto;

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações;

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

10.6. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es): **Libia Luzia Caixeta Candido**

11.1. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.1.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1;

11.1.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

11.1.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

11.1.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa durante o processo ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13 – DA PROPOSTA

13.1 Prazo para envio da proposta

A presente convocação para apresentação de proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍ- ODO DE NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

13.2. Formas de envio da proposta

As respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresen- tadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2024**.

12.2.1. Na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Lagamar/MG situada a Rua. Amazonas, 147-A – Bairro Centro – Lagamar (MG) – 38.785-000, **até 27/08/2024 às 17:00**

13.2.2. Na forma eletrônica: licitacmlagamar@gmail.com, **até 27/08/2024 às 17:00hs.**

13.3. Do julgamento da proposta

13.3.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, caso haja empate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

13.4. Da aceitabilidade da proposta

13.4.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Ane- xo II do Edital;

13.4.2. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as informações exigidas no modelo da proposta;

13.4.3. Os produtos devem conter as especificações correspondentes a este termo de referência;

13.4.4. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

14 - DA HABILITAÇÃO

Art. 62, da Lei 14.133/2024: Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante VENCEDOR.

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário indivi- dual;

14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

14.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

14.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

14.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalen- te, na forma da lei;

14.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

OBS: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

15 – Do Contrato

15.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração;

15.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Lagamar/MG, situada na Rua Amazonas, 147-A – Bairro Centro – Lagamar (MG) – 38.785-000, ou por meio eletrônico.

Lagamar, 21 de agosto de 2024

Raquel Marques de Melo - Agente de contratação

Daniel Lopes Fernandes - Presidente